

## Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20190290857

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

ABIANA DONATO SOARES LIS	SBOA	PANCA DO TRABALHO	RNP: 1610379853
BIANA DONATO SOARES LISBOA ( ulo profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		Registro: PRO-13424/12 PB	
2. Dados do Contrato			CPF/CNPJ: 447.049.414-34
Contratante: JOSEMAR CARDO	OSO PEREIRA		N°: 77
RAVESSA TANCREDO NEVES		a i ornitro	14.77
Complemento:		Bairro: CENTRO	CEP: 58326000
Cidade: CAAPORÃ		UF: PB	OLI . 30320000
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 04/12/2019	f	
alor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA			
Ação Institucional: Outros			
3. Dados da Obra/Serviç			Nº: 77
TRAVESSA TANCREDO NEVE	ES	Bairro: CENTRO	
Complemento:		UF: PB	CEP: 58326000
Cidade: CAAPORÃ	Previsão de término: 16/12/20	19 Coordenadas G	eográficas: 0, 0
Data de Início: 04/12/2019	Flevisão de terrimo.	Código: Não especificad	
Finalidade: Residencial Proprietário: JOSEMAR CAF	RDOSO PEREIRA	-	CPF/CNPJ: 447.049.414-34
4. Atividade Técnica			Quantidade Unidade
10 - DESENHO TECNICO	O > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇO	A A ALVENIADIA	
SISTEMAS CONSTRUTI	Após a conclusão das atividades técnicas o pro	ofissional deverá proceder a baix	ka desta ART
SISTEMAS CONSTRUTI	Após a conclusão das atividades técnicas o pro	ofissional deverá proceder a baix	
SISTEMAS CONSTRUTIV  5. Observações  Desenho Técnico de Layout	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido	ofissional deverá proceder a baix de regularizar a área junto a Pre	efeitura.
SISTEMAS CONSTRUTIV  5. Observações  Desenho Técnico de Layout	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido	ofissional deverá proceder a baix de regularizar a área junto a Pre	efeitura.
5. Observações 5. Observações Desenho Técnico de Layout 6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo rei - Declaro que estou cumprir	Após a conclusão das atividades técnicas o pro	de regularizar a área junto a Prescontrato, bem como sua interpresión do Centro de Mediação e a contrato do Centro de Mediação e a contrato do Centro de Mediação e a contrato.	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,
5. Observações  Desenho Técnico de Layout  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo rei - Declaro que estou cumprir 5296/2004.	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, a noto as regras de acessibilidade previstas nas noto de setembro de setembro de arbitragem que, expressamente, a noto de arbitragem que, expressamente, a noto de setembro de arbitragem que, expressamente, a noto de setembro de acessibilidade previstas nas notos de setembro de acessibilidade previstas nas notos de setembro de acessibilidade previstas nas notos de acessibilidade previstas de acessibilidade previstas nas notos de acessibilidade acesibilidade previstas nas notos	de regularizar a área junto a Prescontrato, bem como sua interpresión do Centro de Mediação e electrores concentratos.	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,
5. Observações 5. Observações Desenho Técnico de Layout6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re Declaro que estou cumprir 5296/20047. Entidade de Class	Após a conclusão das atividades técnicas o productivo da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, a nota as regras de acessibilidade previstas nas notas ese	de regularizar a área junto a Prescontrato, bem como sua interpresión do Centro de Mediação e electrores concentratos.	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,
5. Observações 5. Observações Desenho Técnico de Layout 6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re Declaro que estou cumprir 5296/2004 7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, ando as regras de acessibilidade previstas nas no see	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpormeio do Centro de Mediação e a partes declaram concordar.	retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.
5. Observações 5. Observações Desenho Técnico de Layout 6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re; - Declaro que estou cumprir 5296/2004.  7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT	Após a conclusão das atividades técnicas o productivo da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, ando as regras de acessibilidade previstas nas no see	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpormeio do Centro de Mediação e a partes declaram concordar.	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,
5. Observações  5. Observações  Desenho Técnico de Layout  6. Declarações  - Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re: - Declaro que estou cumprir 5296/2004  7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT  8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras	Após a conclusão das atividades técnicas o productivo da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, ando as regras de acessibilidade previstas nas no see	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpreseira do Centro de Mediação e as partes declaram concordar.	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.
5. Observações  Desenho Técnico de Layout 6. Declarações  - Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re: - Declaro que estou cumprir 5296/2004 7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras	Após a conclusão das atividades técnicas o productivo da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, a ndo as regras de acessibilidade previstas nas no se	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpreseira do Centro de Mediação e as partes declaram concordar.	retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.
5. Observações  Desenho Técnico de Layout6. Declarações  - Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re Declaro que estou cumprir 5296/2004.  7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras Local	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litigio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, ando as regras de acessibilidade previstas nas no see	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpreseira do Centro de Mediação e es partes declaram concordar.  Trans técnicas da ABNT, na legis  FABIANA DOURGE	efeitura. retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.  ou como será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.  ou como será resolvido por Arbitragem - CPF: 076.797.894-36
5. Observações 5. Observações 6. Declarações 6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re: - Declaro que estou cumprir 5296/2004 7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras Local 9. Informações * A ART é válida somente e * Declaro que estou ciente regulamentada pela portar	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, a ndo as regras de acessibilidade previstas nas no de	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interporación do Centro de Mediação e a las partes declaram concordar.  Trans técnicas da ABNT, na legis  FABIANA DONTES A  JOSEMAR CARDO  provante do pagamento ou confess à segurança e saúde do trabalho.	efeitura.  retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.
5. Observações 5. Observações 6. Declarações 6. Declarações Cláusula Compromissória: arbitragem, de acordo com a nos termos do respectivo re: - Declaro que estou cumprir 5296/2004 7. Entidade de Class NENHUMA - NAO OPTANT 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras Local 9. Informações	Após a conclusão das atividades técnicas o produce da planta baixa do empreendimento, no sentido Qualquer conflito ou litígio originado do presente a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por gulamento de arbitragem que, expressamente, a ndo as regras de acessibilidade previstas nas no de	de regularizar a área junto a Presentado, bem como sua interpormeio do Centro de Mediação e a las partes declaram concordar.  FABIANA DO PRESENTA JOSEMAR CARDO  provante do pagamento ou conference do trabalho.	efeitura.  retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, slação específica e no decreto n.